



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



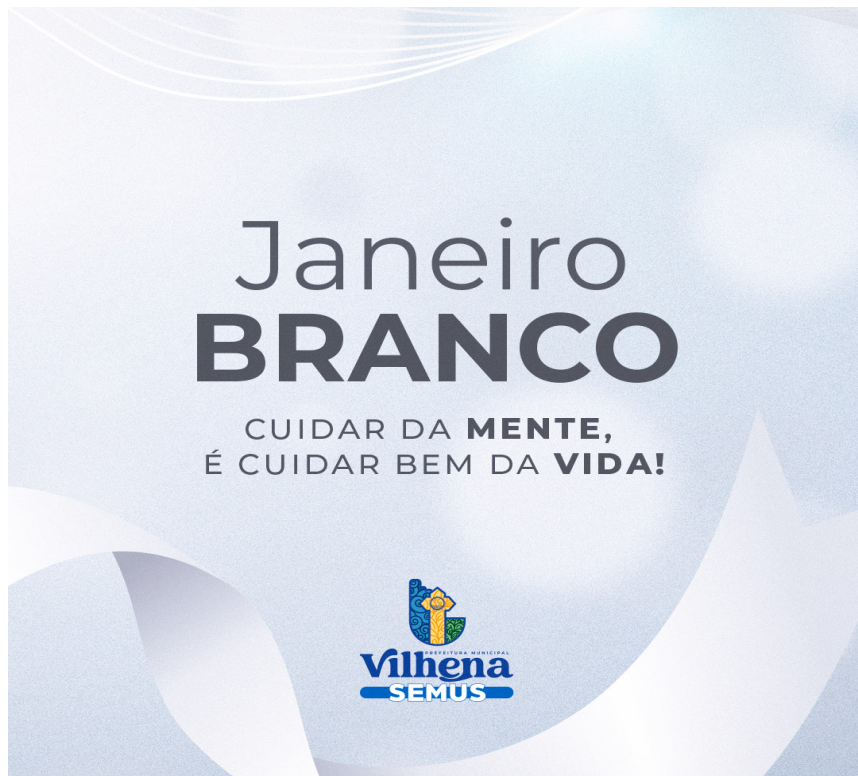
**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	17
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	17
ATOS DO LEGISLATIVO	20



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.809/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA SUELI ELIZIANO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 77/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, da servidora SUELI ELIZIANO FERREIRA, matrícula 15865, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-10, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior



PREFEITO

**DECRETO Nº 61.810/2024**

NOMEIA MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 30 de janeiro de 2024, de MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.811/2024**

REVOGA O DECRETO Nº 60.459, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os IDs 527268 e 527283 do Processo Administrativo Eletrônico nº 5.573/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 60.459, de 31 de maio de 2023, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2023, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental à servidora MARCIA DA SILVA ALVES BARBOSA, matrícula 14224, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.812/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SIMÁRIA DOS SANTOS RIBEIRO CANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510,

de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.322/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2023, à servidora SIMÁRIA DOS SANTOS RIBEIRO CANTO, matrícula 7519, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial III, pela graduação de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.813/2024**

EXONERA O SERVIDOR THIAGO SOUZA ALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2024/TG,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 30 de janeiro de 2024, do servidor THIAGO SOUZA ALVES, matrícula 16587, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.814/2024**

INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDIDA À SERVIDORA IONICE DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, art. 100, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.918/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A interrupção, a pedido da servidora e a partir de 1º de fevereiro de 2024, da licença para tratar de interesse particular, concedida por meio do Decreto nº 55.348, de 17 de março de 2022, à servidora IONICE DA SILVA LIMA, matrícula 9961, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.815/2024**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ENTREGA DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a entrega de 31.705 carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano nos 115 setores do Município; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 653/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para Entrega dos Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2024, no período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2024, composta pelos servidores:

Presidente: Eliel Correia de Jesus - matrícula 3996  
Secretário: Claudio Moreira Castro - matrícula 6948  
Membro: Diego Tadakuma Garcia - matrícula 14352

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.816/2024**

EXONERAA SERVIDORA SILVANADA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 013/2024/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 611/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2024, da servidora SILVANA DA SILVA, matrícula 15945, detentora do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.817/2024**

NOMEIA CELSO KUBICHEM RODRIGUES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º

da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.396/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CELSO KUBICHEM RODRIGUES para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.818/2024**

NOMEIA GLAUBER ALMADA RAMOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.403/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de GLAUBER ALMADA RAMOS para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.819/2024**

NOMEIA LUIZ FERNANDO SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 30 de janeiro de 2024, de LUIZ FERNANDO SILVA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município

de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes de CADASTRO MOBILIÁRIO, a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal com débitos vencidos de 01/01/2019 a 31/12/2023, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção "tributos", caso optar pelo parcelamento, por favor, comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação - ISSQN.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente.

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procurador Geral do Município

Tipo / Cadastro	Contribuinte
2 - 529792	96494 A F DE M OLIVEIRA MONTAGENS LTDA
2 - 506536	26857 A MENINA DOS OLHOS COMERCIO DE PRODUTOS OFTALMICOS LTDA
2 - 521442	36805 A. C. FARIA - ME
2 - 526029	73052 A. F. R. DE OLIVEIRA - ME
2 - 526641	78026 A. IGOR FREITAS LIMA EIRELI
2 - 525724	66988 A. LUIS BATISTA EIRELI
2 - 523286	58903 A.J.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS EIRELI
2 - 530948	31030 ADRIANO ALEX BATISTA
2 - 532611	107666 AGROCREDE ENGENHARIA & AGRONEGOCIOS LTDA
2 - 522736	77366 AGROSERVICE SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA ME
2 - 505508	52953 ALESSANDRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
2 - 535535	1019450 ALEX SOUZA DOS PASSOS
2 - 526979	83029 AMARILDO SILVA GOMES 5419853220
2 - 525738	72755 ANDERSON NUNES DE OLIVEIRA
2 - 522835	82821 ANNI COMERCIO LTDA

2 - 524673	63034 ANTONIO ZANARDI VIANA -ME
2 - 534347	112139 ASP ENGENHARIA LTDA
2 - 523204	56478 ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA CIDADE FM
2 - 526245	68357 ASSOCIAÇÃO DUNAMIS VILHENA
2 - 507573	24556 ATACADÃO DAS PORTAS EIRELI - ME
2 - 523727	60372 B. V. SCHNEIDER CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS - ME
2 - 526947	82966 BARBOSA E LUPATINI LTDA
2 - 522270	55878 BELMONTE E COSTA LTDA - EPP
2 - 535756	1019988 BL CONSTRUTORA LTDA
2 - 527233	83752 BORTOLANZA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA
2 - 527910	85465 C S CARVALHO
2 - 530020	95429 C. B. DE LIMA ME
2 - 525439	66042 C.S.A. DE BARROS ALIMENTOS - ME
2 - 532150	105589 CAMPOS GARCIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA
2 - 523491	59366 CARLINI RENE HOFFMANN
2 - 503442	40936 CARLOS MAMED FILQUEIRA QASEN
2 - 526761	79730 CASTRO & SILVA SERVIÇOS LTDA - ME
2 - 532259	106092 CELLIO TRANSPORTES LTDA
2 - 533322	109704 CEMITERIO PARQUE MEMORIAL JACANA LTDA
2 - 524845	63614 CEREALISTA FEIJÃO JOÃOZINHO EIRELI
2 - 532102	105427 CERES ENTERPRISE ASSESSORIA E CONSULTORIA AGROPECUARIA EIRELI
2 - 508495	76848 CLAUDIO LIMA DE SOUZA
2 - 532190	105798 CONSULTORIO DRA JEANE RODRIGUES LTDA
2 - 500356	19393 COTERRA - LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME
2 - 528588	87628 D. DA S. SOARES
2 - 523493	59181 D.LUCHTEMBERG CLIMATIZAÇÃO LTDA
2 - 527013	83111 DANIELE NACONECHNY DELIBERALLI
2 - 524137	58594 DEBORA ALENCAR BARROS
2 - 526438	73846 DEIVIT ROECKER CHAGAS
2 - 500196	76725 DESPACHANTE VILHENA LTDA - ME
2 - 532268	106143 DF CENTRO DE ESTETICA MASCULINA LTDA
2 - 529198	90601 DIAS & DUTRA COM DE CONFECÇÕES LTDA
2 - 526571	77680 DIEGO DA SILVA 00983732264
2 - 531144	102248 DIOGO ARAUJO
2 - 528305	86807 DOCTOR & NURSE LTDA - ME
2 - 505244	42440 DOMENICO & MEURER LTDA - ME
2 - 527559	84588 DOTTI & BERTÉ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
2 - 526285	77415 DUARTE & DUARTE LTDA
2 - 531023	101890 E A NUNES DE OLIVEIRA
2 - 528213	86491 E A P SOLUCOES E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI
2 - 527335	83988 E R BARBOSA RESTAURANTE
2 - 525006	64034 E. A. CURTY-ME
2 - 508789	33864 E. A. FATTORE
2 - 506838	16288 E. G. RANGEL
2 - 528209	86476 E.B. MOTA REPRESENTAÇÃO

2 - 524395	62010 E.L.MONTAGEM E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICA LTDA
2 - 531418	27948 EDILSON LUNARDELLI
2 - 525059	30617 EDNA APARECIDA CAMPOIO
2 - 531363	29546 EDNEI SERGIO CRUZ
2 - 523294	58794 EDUARDO ARAUJO LTDA
2 - 526242	77271 ELANDRO COSTA CARDOSO
2 - 525297	64097 ELIANE DE MATTOS
2 - 527591	84646 ELITE ALARMES E ISNTALACAO EIRELI - ME
2 - 528062	85928 ELIZABETH EVANS DA SILVA PET SHOP
2 - 531032	94575 ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
2 - 532677	107931 ELLAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA
2 - 501597	25459 ENTRELACOS CONFECÇOES E DEC. LTDA
2 - 535189	1018598 ESPACO CONTADORES DO FUTURO LTDA
2 - 500240	20920 EXPRESSO MAIA LTDA.
2 - 532324	106404 F A BLASIUS
2 - 535978	1020549 F J B PAGAMENTOS LTDA
2 - 527998	85705 F NUNES ENGENHARIA ELETRICA LTDA
2 - 526238	73305 F. B. DOS SANTOS - ME
2 - 522950	80442 F.J.S. DE QUEIROZ
2 - 526062	77252 FABIOLA RIBEIRO DA SILVA
2 - 530585	99849 FACILITE SOLUCOES FINANCEIRAS E CONSULTORIA LTDA
2 - 527312	83898 FALCÃO - IND. E COM. DE COLCHÕES E ESTOFADOS EIRELI - ME
2 - 536894	1022638 FARIA INVESTIMENTOS LTDA
2 - 534653	113001 FERRAZ & POLESSI LTDA
2 - 525530	66037 FERREIRA & MULLER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP
2 - 531437	102912 FLAVIO ARCANJO VIEIRA
2 - 531626	103690 FREITAS CAMPOS LTDA
2 - 507125	51592 FRIO-AR COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
2 - 507979	38043 FUNDAÇÃO AMAZONIA
2 - 531416	102904 G G DOS SANTOS LTDA
2 - 530253	98467 GEANDERSON DAMIÃO SILVA
2 - 502413	22902 GERALDO HECKMANN
2 - 532151	105591 GF IMPORTS COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA
2 - 522376	56377 GILMAR ALVES FARIA
2 - 527734	39895 GUSTAVO FICANHA DA SILVA
2 - 526608	77790 GUSTAVO RODRIGO DA SILVA
2 - 534589	112819 H. M. CONSULTORIA E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA
2 - 528799	88275 HIGOR MONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA
2 - 526782	79787 HOLY SMOKE TABACARIA LTDA
2 - 536927	1022708 I S CARVALHO LTDA
2 - 526626	77822 IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI
2 - 527268	83813 ILSON DA SILVA FARIAS
2 - 507501	66545 IMOBILIÁRIA IDEAL LTDA-ME
2 - 525042	72176 IMPERIO COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA
2 - 525874	67647 IRENE S. CARVALHO EIRELI - ME

2 - 529737	96198 J G PIRES
2 - 526139	73190 J. PAIM -ME
2 - 529526	91927 J. PINHEIRO DA SILVA & CIA. LTDA
2 - 524517	62405 J. PIRES DOS SANTOS EIRELI -ME
2 - 527459	14259 J.F. DE FREITAS NETTO
2 - 528297	86781 JEFFERSON D. G. LOURENÇÃO REPRESENTAÇÕES
2 - 526799	79858 JESSICA FOGACA ALIMENTOS EIRELI
2 - 531357	102741 JHONNY ANTONIO ZANCHIN
2 - 522947	57738 JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
2 - 526302	73372 JOCIMAR MOZER DA SILVA 68391307204
2 - 528240	86588 JONAS MENDES FONSECA
2 - 506388	43286 JOSE CARLOS DA COSTA MEDRADO - ME
2 - 502227	38493 JOSÉ FÉLIX FLORENTINO
2 - 528901	88671 JOSE ROBERTO DOS SANTOS CONTABILIDADE CONSULTIVA
2 - 523079	76976 KARINE LANCHES E RESTAURANTE LTDA
2 - 527211	83700 KATY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2 - 527982	85662 L F BRITO
2 - 530070	97551 L. DE S. ROMÃO
2 - 524001	61269 L. N. REIS - ME
2 - 534115	111574 LAURA MARIA JONJOB DE SOUZA
2 - 531143	98669 LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA
2 - 524743	39542 LEOMAR PEREIRA SILVA
2 - 531142	102245 LETÍCIA BRUNELLI
2 - 505460	42600 LOGOS RURAL LTDA
2 - 529372	91337 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA DALLA VECCHIA
2 - 526402	73745 LUMMIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
2 - 529057	89091 M. CARDOSO RODRIGUES DE LIMA EIRELI
2 - 528453	87338 M. R. CORREIA PRODUTORA
2 - 525753	67597 M. R. PORTO PACHECO TRANSPORTES - ME
2 - 526308	77416 MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS E TABACARIA EIRELI
2 - 531365	102757 MAHATMA BARBOSA HOLSBACH
2 - 526253	73322 MAIS SAUDE BRASIL LTDA - EPP
2 - 534021	24940 MANOEL DE JESUS SOARES MACHADO
2 - 531041	101959 MARCELLI CINTRA C. ZAMPERO
2 - 525912	72918 MARCOS ADRIANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
2 - 528348	32709 MARCOS ANTONIO ALVES ROCHA
2 - 506779	43300 MARIA ANGELA MAGALHAES ELIAS - EPP
2 - 532867	108650 MARIA NILZA LEAL DA SILVA LTDA
2 - 532641	107818 MASTERCELL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA
2 - 530962	101753 MATHEUS PINTO RANGEL
2 - 506892	39411 MAURICEIA FERREIRA - ME
2 - 505545	42672 MELLO & THEODORO LTDA - ME
2 - 527207	83690 MIGUEL L. DE JESUS REI DA CARNE
2 - 508260	31962 MILLENNIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
2 - 527372	84093 N C SILVA PIERRE - ME
2 - 528046	85853 N C SILVA PIERRE - ME

2 - 528184	86374 N. CLEMENTE DA SILVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
2 - 531464	103051 N. F. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL LTDA
2 - 521757	60113 NATALIA DE SOUZA VEIT
2 - 532658	75435 NAUANY ALVES CAMARA
2 - 503212	40213 NEZA COSMETICOS LTDA - ME
2 - 507844	28598 ODAIR FERNANDES DA SILVA
2 - 533276	109605 OTICAS CAROL PONTES E LACERDA LTDA
2 - 531966	104994 OUTLET VH ROUPAS E ACESSORIOS ROUPAS LTDA
2 - 530792	100889 P. RETEGUY BRUM LTDA
2 - 529272	90787 PADRAO 19 COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
2 - 524575	61256 PAGANGRIZO & ALMEIDA LTDA
2 - 529652	95624 PANAZZO ASSESSORIA LTDA - ME
2 - 535818	1020137 PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO
2 - 530997	101837 PASTELARIA C.L LTDA
2 - 523250	55803 PAULO BATISTA DUARTE FILHO
2 - 531248	102517 PEDRO LEANDRO DA SILVA FILHO LTDA
2 - 530053	97491 PLATOAGRO CASA DAS EMBREAGENS LTDA
2 - 525848	67642 PORTAL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
2 - 529050	89073 PRIME COMÉRCIO DE SOM AUTOMOTIVO LTDA
2 - 534614	112891 CONFRARIA DA BELEZA E CUIDADOS LTDA
2 - 528066	85932 R P DE MESQUITA TRANSPORTES
2 - 526767	79741 R T DE SOUZA CONVENIÊNCIA
2 - 530434	99214 R. C. DOS REIS RESTAURANTE
2 - 530628	100179 R. DA COSTA SANTOS CAMARA ESTETICA
2 - 506117	43167 R. LEMES DA SILVA - ME
2 - 535748	1019973 RAFAEL MAZIERO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2 - 528498	87425 RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
2 - 533405	109890 RAIA DROGASIL S/A
2 - 530609	100082 REAL COMANDOS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
2 - 527182	83648 REGINALDO JHONATA CARDOSO MELO
2 - 531282	102623 RENATO BARREDO MAKHOUL
2 - 530832	101009 ROGELISON JOSE DA SILVA
2 - 528513	87463 RONDOFERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGROPECUARIAS EIRELI
2 - 533500	110145 RONILDO SANCHES PEREIRA
2 - 532561	9750 ROSANE DIAS RIBEIRO - INDEFERIDO
2 - 532280	106184 S R S PEREIRA
2 - 505940	43016 S.S. MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE POSTOS DE COMB. LTDA
2 - 532866	108648 SALVADOR PIRES LTDA
2 - 523406	59066 SARAIVA & BROL LTDA ME
2 - 528544	87526 SENERGE COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
2 - 522884	70761 SILVANO DE BARROS ME
2 - 505477	42617 SORITOR FABRICACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
2 - 501762	25221 SULMOV MOVEIS E DECORACOES LTDA

2 - 525413	66061 T. M. DAL CORTIVO - ME
2 - 527672	84849 T. R. T. CARROCIA EIRELI
2 - 527853	85324 TÂNIA SANTANA XAVIER
2 - 524956	63995 TAVARES & FERREIRA LTDA
2 - 531699	104063 THASSIA CORREA ANDRADE
2 - 526407	73756 TRANSPORTADORA CAMPO VERDE LTDA
2 - 505684	42793 TRANSPORTES MARVIL LTDA
2 - 528293	86770 V. C. S. COMERCIO E SERVICO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULAR EIRELI
2 - 528688	74587 VALMOR VAGNER CARRIJO
2 - 526342	73423 WALMIR SOARES FERREIRA AÇOUGUE EIRELI
2 - 529461	91733 Z. A. DO AMARAL
2 - 530211	98211 ZELAR HOME CARE LTDA
2 - 535606	1019650 ZEQUI & LUCIANO LTDA
2 - 506643	31113 ZILVANETE FERNANDES DE SOUZA-ME

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA INTERNA Nº 004/2024

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL

DO CONTRATO DE Nº 112/2023, FIRMADO COM A EMPRESA: J. KIPPERT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 20.298.801/0001-92, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10242/2023 DE A AQUISIÇÃO DE 1.600 (UM MIL E SEISCENTAS) CESTAS BÁSICAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

### RESOLVE

Art. 1º - Substitui a servidora CAMILA MOURA TABORDA, pela servidora DHNIENYFER LORAINÉ GOMES LAIA, Matrícula 14267, para ser Fiscal do Contrato de nº 080/2023, firmado com a empresa, J. KIPPERT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 20.298.801/0001-92, referente ao Processo Administrativo Nº 10242/2023, referente ao processo administrativo nº 10242/2023 de aquisição de 1.600 (um mil e seiscentas) cestas básicas.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 057/2023/SEMAS.


Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.  
Vilhena/RO, 29 de janeiro de 2023

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº 61.197/2023




## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

 <b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS</b> Estado do Rondônia Exercício: 2024 <b><u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2024</u></b> Natureza: Normal							
<b>DATA:</b> 29/01/2024		<b>PROTOCOLO:</b> 2 / 2024			<b>PROCESSO:</b> 2		
CONTRATANTE							
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS							
CONTRATADO(A)							
<b>Fornecedor:</b> BANCO DO BRASIL S/A <b>CNPJ:</b> 00.000.000/1425-73 <b>Insc. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> RUA: NELSON TREMEA Nº 179 - CENTRO, <b>Bairro:</b> Centro <b>Cidade:</b> Vilhena - RO <b>CEP:</b> 78.995-000 <b>Telefone:</b>							
OBJETO							
EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 37º, INCISO XXI DA CF/88 E ARTIGO ART. 74º DA LEI Nº 14.133/21, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE NO PROCEDIMENTO LEGAL, SEJAM EFETUADOS PAGAMENTOS DE DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS AO BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 1182-7, CONTA Nº 12462-1, CNPJ: 00.000.000/1425-73, CONFORME CONTRATO DE ARRECADAÇÃO. (TERMO DE REFERÊNCIA 02/2024/SAAE).							
JUSTIFICATIVA							
O SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO. QUANTO MAIOR A DIVERSIDADE DE BANCOS, MAIS FÁCIL TORNA O ACESSO AO RECEBIMENTO DAS FATURAS EMITIDAS PELO SAAE, OTIMIZANDO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VILHENENSE. AS COBRANÇAS DAS DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS DEVERÃO SER EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CONTRATO REALIZADO ENTRE AS PARTES. O CONTRATANTE PODERÁ RECUSAR OS SERVIÇOS EM DESACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE SE REFERE À ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS APRESENTADOS NO CONTRATO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS MEDIANTE A DEMANDA DA CONTRATANTE. É DE SUMA IMPORTÂNCIA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO BANCO DO BRASIL SA, UMA VEZ QUE FACILITA OS RECEBIMENTOS DAS FATURAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA.							
DESPESA							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>				
15001171220003214433903900		01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	118416	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS	SERV	1.00	180.000,00	180.000,00
						<b>Total:</b>	<b>180,000.00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
<hr/> <b>ERALDO DAL POSOLO</b> <b>DIRETOR GERAL</b>							




		<p align="center"><b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS</b>  <b>Estado do Rondônia</b>  <b>Exercício: 2024</b>  <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2024</b>  <b>Natureza: Normal</b></p>					
<b>DATA:</b> 26/01/2024		<b>PROTOCOLO:</b> 1 / 2024					
<b>PROCESSO:</b> 1							
<b>CONTRATANTE</b>							
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
<b>Fornecedor:</b> CAIXA ECONOMICA FEDERAL							
<b>CNPJ:</b> 00.360.305/0001-04		<b>Insc. Estadual:</b>					
<b>Endereço:</b> SETOR BANCÁRIO SUL, 34							
<b>Bairro:</b> ASA SUL		<b>Cidade:</b> BRASILIA - DF					
<b>CEP:</b> 70.092-900							
<b>Telefone:</b>							
<b>OBJETO</b>							
EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 37º, INCISO XXI DA CF/88 E ARTIGO ART. 74º DA LEI Nº 14.133/21, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE NO PROCEDIMENTO LEGAL, SEJAM EFETUADOS PAGAMENTOS DE DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS AO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/1825-47 CEF AGÊNCIA 1825, CONTA Nº 100-4, CONFORME CONTRATO DE ARRECADAÇÃO. (TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024/SAAE).							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
6.1 O SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO. QUANTO MAIOR A DIVERSIDADE DE BANCOS, MAIS FÁCIL TORNA O ACESSO AO RECEBIMENTO DAS FATURAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, OTIMIZANDO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VILHENENSE. AS COBRANÇAS DAS DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS DEVERÃO SER EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CONTRATO REALIZADO ENTRE AS PARTES. O CONTRATANTE PODERÁ RECUSAR OS SERVIÇOS EM DESACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE SE REFERE À ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS APRESENTADOS NO CONTRATO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS MEDIANTE A DEMANDA DA CONTRATANTE. DESTA FORMA, TORNA-SE DE SUMA IMPORTÂNCIA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UMA VEZ QUE FACILITA OS RECEBIMENTOS DAS FATURAS EMITIDAS POR ESTA AUTARQUIA.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>					
15001171220003214433903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Ordem</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	118416	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS	SERV	1.00	470.000,00	470.000,00
						<b>Total:</b>	<b>470,000.00</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
<p>_____  <b>ERALDO DAL POSOLO</b>  <b>DIRETOR GERAL</b></p>							



 <p style="text-align: center;"><b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS</b>  <b>Estado do Rondônia</b>  <b>Exercício: 2024</b>  <b><u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2024</u></b>  <b>Natureza: Normal</b></p>							
<b>DATA:</b> 29/01/2024		<b>PROTOCOLO:</b> 4 / 2024			<b>PROCESSO:</b> 4		
<b>CONTRATANTE</b>							
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
<b>Fornecedor:</b> BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A							
<b>CNPJ:</b> 01.181.521/0001-55				<b>Insc. Estadual:</b>			
<b>Endereço:</b> AVENIDA ASSIS BRASIL, 3940							
<b>Bairro:</b> São SEBASTIÃO				<b>Cidade:</b> Porto Alegre - RS		<b>CEP:</b> 91.060-900	
<b>Telefone:</b>							
<b>OBJETO</b>							
EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 74º CAPUT DA LEI Nº 14.133/2021, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE NO PROCEDIMENTO LEGAL, SEJAM EFETUADOS PAGAMENTOS DE TARIFAS AO BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, AGÊNCIA 821, CONTA Nº 17050, CNPJ: 01.181.521/0001-55, CONFORME CONTRATO DE ARRECADAÇÃO. (TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024/SAAE).							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
O SERVIÇO DE PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO BANCÁRIA. QUANTO MAIOR A DIVERSIDADE DE BANCOS, MAIS FÁCIL TORNA O ACESSO AO RECEBIMENTO DAS FATURAS EMITIDAS PELO SAAE, OTIMIZANDO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VILHENENSE. AS COBRANÇAS DAS DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS DEVERÃO SER EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O CONTRATO REALIZADO ENTRE AS PARTES. O CONTRATANTE PODERÁ RECUSAR OS SERVIÇOS EM DESACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE SE REFERE À ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS APRESENTADOS NO CONTRATO.							
OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS MEDIANTE A DEMANDA DA CONTRATANTE. É DE SUMA IMPORTÂNCIA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS AO BANCO SICREDI S/A, UMA VEZ QUE FACILITA OS RECEBIMENTOS DAS FATURAS EMITIDAS PELO SAAE.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>				
15001171220003214433903900		01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Ordem</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	118416	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS	SERV	1.00	14.141,62	14.141,62
<b>Total:</b>						<b>14,141.62</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
<p>_____</p> <p><b>ERALDO DAL POSOLO</b>  <b>DIRETOR GERAL</b></p>							
<p><a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a></p>							




## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 <p><b>MUNICÍPIO DE VILHENA</b> Estado do Rondônia Exercício: 2024</p>		
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 208 / 2024</b>		
<b>DATA:</b> 18/01/2024	<b>PROTOCOLO:</b> 21519 / 2023	<b>PROCESSO:</b> 21519
<b>CONTRATANTE</b>		
MUNICÍPIO DE VILHENA		
<b>CONTRATADO(A)</b>		
<p><b>Fornecedor:</b> COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA  <b>CNPJ:</b> 28.517.413/0001-67      <b>Insc. Estadual:</b>  <b>Endereço:</b> JOSÉ LENK, 1469  <b>Bairro:</b> NOVA OURO PRETO    <b>Cidade:</b> Ouro Preto do Oeste - RO      <b>CEP:</b> 76.920-000  <b>Telefone:</b></p> <p><b>Fornecedor:</b> BIDDEN COMERCIAL LTDA.  <b>CNPJ:</b> 36.181.473/0001-80      <b>Insc. Estadual:</b>  <b>Endereço:</b> RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763  <b>Bairro:</b> LINDÓIA    <b>Cidade:</b> Curitiba - PR      <b>CEP:</b> 81.010-080  <b>Telefone:</b></p> <p><b>Fornecedor:</b> FURLAN &amp; FURLAN LTDA ME  <b>CNPJ:</b> 12.940.570/0001-40      <b>Insc. Estadual:</b> 00000003186199  <b>Endereço:</b> AV. 627, 801  <b>Bairro:</b> PARQUE SÃO PAULO    <b>Cidade:</b> Vilhena - RO      <b>CEP:</b> 76.980-000  <b>Telefone:</b></p> <p><b>Fornecedor:</b> GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP  <b>CNPJ:</b> 63.615.058/0001-60      <b>Insc. Estadual:</b>  <b>Endereço:</b> AV JO SATO, 2041  <b>Bairro:</b> SETOR 19    <b>Cidade:</b> Vilhena - RO      <b>CEP:</b> 76.980-000  <b>Telefone:</b></p> <p><b>Fornecedor:</b> START SHOP GLOBAL LTDA ME  <b>CNPJ:</b> 37.912.727/0001-55      <b>Insc. Estadual:</b>  <b>Endereço:</b> AVENIDA BRASIL, 2540  <b>Bairro:</b> NOVA BRASÍLIA    <b>Cidade:</b> Ji-Paraná - RO      <b>CEP:</b> 76.908-596  <b>Telefone:</b></p> <p><b>Fornecedor:</b> BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI  <b>CNPJ:</b> 24.584.199/0001-00      <b>Insc. Estadual:</b>  <b>Endereço:</b> RUA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5201  <b>Bairro:</b> IGARAPÉ    <b>Cidade:</b> Porto Velho - RO      <b>CEP:</b> 76.824-389  <b>Telefone:</b></p> <p><b>Fornecedor:</b> CAMILLA ALVES COMERCIO LTDA  <b>CNPJ:</b> 41.777.795/0001-26      <b>Insc. Estadual:</b>  <b>Endereço:</b> AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 3633  <b>Bairro:</b> CENTRO (S-01)    <b>Cidade:</b> Vilhena - RO      <b>CEP:</b> 76.980-094  <b>Telefone:</b> (69)99338-6176</p>		
<b>OBJETO</b>		
Despesa referente a gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, materiais de limpeza e descartáveis.		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
A aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, materiais de limpeza e descartáveis, visa garantir a manutenção e continuidade nos atendimentos prestados aos usuários e servidores das unidades de saúde.		

Programática		Fonte	Descrição
1400110122007121113390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110122007122883390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110301007121133390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110302007121233390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110302007121333390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110302007122233390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110302007122253390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110302007122713390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110303007122893390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110304007121223390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110305007121353390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
1400110305007122643390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	65305	CHA MATE CX C/ 500 GRAMAS	Caixa	382.00	13,90	5.309,80
1	2	19778	Café torrado e moído embalado a vácuo 500g	Pacote	1779.00	16,30	28.997,70
1	3	24623	Biscoito doce pacote 400g - maisena; leite; rosca	Pacote	1562.00	5,50	8.591,00
1	4	83695	Esponja de Lã de Aço pacote com 08 unidades 60g, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PCT	288.00	2,18	627,84
1	5	80841	Sabão em pó concentrado biodegradável de 1ª qualidade, 500 g.	Pacote	586.00	3,30	1.933,80
1	6	119062	Sabão Líquido para limpeza de pisos em geral – frasco com 2000 ml (Boa Qualidade)	Frasco	469.00	12,90	6.050,10
1	7	81312	Pano limpeza (chão), algodão cru, medidas mínimas 80 x 90 cm, tipo saco	Und	265.00	10,00	2.650,00
1	8	83691	Água Sanitária Frasco de 1.000ml, em plástico resistente, com cloro ativo de 2,0 a 2,5% p.p., com registro MS. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Frasco	1910.00	2,60	4.966,00
1	9	87882	Balde de plástico com capacidade para no mínimo 10 litros de água, em plástico reforçado, com alça de metal resistente e não maleável, tipo pedreiro.	Unidad	148.00	9,25	1.369,00
1	10	87886	Detergente líquido para louça neutro, frasco com 500ml (1ª qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	1533.00	1,58	2.422,14
1	11	95905	Escova Multiuso Encaixa na Mão, com cerdas resistentes e firmes, com eficiência na limpeza	UND	182.00	3,14	571,48
1	12	33014	Flanela Tamanho G	Unidad	577.00	2,50	1.442,50
1	13	595	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO DE 500 ML.	Frasco	681.00	2,55	1.736,55
1	14	36667	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO CABO LONGO	Unidad	119.00	5,10	606,90
1	15	119064	SABAO EM BARRA glicerinado PCT C/ 05 BARRAS	Pacote	192.00	8,54	1.639,68
1	16	81318	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 08 micras de espessura	Pacote	774.00	48,40	37.461,60
1	17	81319	Saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura	Pacote	291.00	6,74	1.961,34
1	18	81320	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura	Pacote	732.00	17,98	13.161,36
1	19	81321	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 05 micras de espessura	Pacote	744.00	23,37	17.387,28
1	20	88054	Papel higiênico branco, picotado rolo c/60 mt Pacote c/04	Pacote	961.00	0,00	0,00

 <b>MUNICÍPIO DE VILHENA</b> <b>Estado do Rondônia</b> <b>Exercício: 2024</b> <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 208 / 2024</b>							
			rolos (de 1ª qualidade)				
1	20	88054	Papel higiênico branco, picotado rolo c/60 mt Pacote c/04 rolos (de 1ª qualidade)	Pacote	961.00	4,88	4.689,68
1	21	88055	Esponja de lavar louça, espuma dupla face, verde e amarelo, medindo aproximadamente 110x74x23 mm	Unid	339.00	0,50	169,50
1	22	16661	Desinfetante comum Frasco c/2000 ml (de boa qualidade) Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	782.00	3,90	3.049,80
1	23	88056	Luva de borracha tamanho M luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	PAR	399.00	2,84	1.133,16
1	24	88057	Luva de borracha tamanho G luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	PAR	222.00	2,84	630,48
1	25	83698	Papel toalha interfolhas branca 100% celulose virgem, duas dobras formato aproximado 20cmx21cm, fardo com 5000 und branco alto poder de absorção e 1ª qualidade.	Fardo	549.00	65,20	35.794,80
1	26	81316	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 60 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	Und	124.00	7,09	879,16
1	27	81323	Vassoura de pelo sintético, base de no mínimo 40 cm, cerdas de altura mínima de 07 cm e volumosas, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	Und	107.00	14,40	1.540,80
1	28	29152	INSETICIDA MATA BARATA AEROSOL (DE 1º QUALIDADE) FRASCO 300 ML.	Frasco	440.00	10,54	4.637,60
1	29	652	COPO DE PLASTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML X 100 UNID. TRANSLÚCIDO	Pacote	5005.00	3,81	19.069,05
1	30	16896	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML X 100 UND, TRANSLUCIDO	Pacote	366.00	1,80	658,80
1	31	62507	COADOR DE CAFE EM TECIDO 'M'	UND	68.00	1,65	112,20
1	32	81313	Pano de prato, 100% algodão, medidas mínimas 60 x 40 cm, cor branca, com bainhas	Und	259.00	2,79	722,61
1	33	119059	Cesto de lixo telado de 10 litros e prático para manter a organização e limpeza do seu ambiente Medidas: C 245 x L 245 x A 270 mm Cesto de lixo telado de 10 litros e prático para manter a organização e limpeza do seu ambiente Medidas: C 245 x L 245 x A 270 mm	UNID	143.00	4,25	607,75
1	34	34917	Margarina vegetal com sal,com minimo de 85% de lipidio ,pote de 500g	Pote	50.00	13,50	675,00
1	34	34917	Margarina vegetal com sal,com minimo de 85% de lipidio ,pote de 500g	Pote	50.00	0,00	0,00
<b>Total:</b>						<b>213,256.46</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
ARTIGO 25, Lei nº 8.666/1993.							



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**Estado do Rondônia**

**Exercício: 2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 208 / 2024**

---

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 017/2023/SEMUS**

Vilhena/RO, 26 de janeiro de 2024.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE VILHENA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

Considerando o aumento significativo no número de casos suspeitos e positivos de Covid-19 no município de Vilhena/RO;

Considerando que as máscaras faciais funcionam como uma barreira física para a liberação de gotículas salivares no ar quando há tosse, espirros e até mesmo durante conversas;

Considerando garantir a integridade e segurança dos profissionais que desenvolvem suas atividades laborais nas unidades de saúde do município de Vilhena/RO, bem como, dos pacientes e seus acompanhantes;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 revisada 02/05/2023, acessível em: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-n04-2020\\_servicos-saude-orientacoes-covid\\_atualizada-em-31-03-2023-1.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-n04-2020_servicos-saude-orientacoes-covid_atualizada-em-31-03-2023-1.pdf);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer a obrigatoriedade do uso de máscaras em todas as UNIDADES DE SAÚDE do Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 60.332/2023

**PORTARIA Nº018/SEMUS/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – R.E.R., REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO (Home Office).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando a Lei Municipal n. 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que institui os sistemas de controle de frequência e de compensação de horas e o regime de escritório remoto;

Considerando o decreto Municipal 52.945 de 05 de julho de 2021, que regulamentou a Lei n. 5.429/2020;

Considerando os documentos anexados no Processo Eletrônico nº 1427/2024;

**RESOLVE:**

Art.1º AUTORIZAR à servidora FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM, detentora do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 15796, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Setor Orçamentário a realizar suas atividades laborais em Regime de Escritório Remoto – R.E.R., realização de atividades laborais em domicílio (Home Office) no período de 30 de janeiro de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 29 de janeiro de 2024.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/ SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Técnica em Edificações Isabelly Debastiani Gomes, portadora do CFT nº 530.370.142-53 e do CPF nº 530.370.142-53, para ser a fiscal da obra pública “Ampliação da Cobertura do Centro de Eventos dos Idosos”, oriunda do Processo Administrativo nº 17073/2023/SEMUS, Contrato nº 117/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 26 de janeiro de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES  
Secretário Municipal de Planejamento

**PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/ SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Renan Vieira de Andrade, portador do CREA nº 6996-D/AL e do CPF nº 064.021.734-60, para ser o fiscal da obra pública “Ampliação da Cobertura do Centro de Eventos dos Idosos”, oriunda do Processo Administrativo nº 17073/2023/SEMUS, Contrato nº 117/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.  
Vilhena/RO, 26 de janeiro de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES  
Secretário Municipal de Planejamento

**PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/ SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições

que lhe são conferidas,

Considerando a solicitação feita através do Ofício nº 013/2023/DADM/CVMV, datado de 05/12/2023;

Considerando a disponibilização de servidor feita através do Ofício nº 040/2023/SEMPAN, datado de 30/03/2023;

Considerando, ainda, a abertura do Processo Administrativo nº 071/2022 da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Eletricista Udson Batista Lino, portador do CREA/MT nº 9498 D/MT e do CPF nº 305.015.392-04, para ser o fiscal da obra pública de "Construção e Montagem de um Posto de Transformação Elétrica Trifásico", oriunda do Processo Administrativo nº 071/2022-CVMV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 29 de janeiro de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES  
Secretário Municipal de Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2024/IPMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.465/2023/SEMES

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 18.465/2023/SEMES, AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES e, Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto nº 61.096/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 1440/PGM/2023 dos autos, ADJUDICO a referida licitação e HOMOLOGO o julgamento proferido pela comissão para a empresa INOVATTO VEICULOS LTDA – CNPJ: 37.115.386/0001-97, que apresentou proposta no menor preço total por item de R\$ 279.890,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocento e noventa reais), tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores orçados e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

Publique-se.

Vilhena – RO, 29 de janeiro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

### PORTARIA Nº. 004/2024/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A MARIA ELZA MOREIRA CARMO DEPENDENTE DO EX-SEGURADO APOSENTADO ELIO RIBEIRO DO CARMO".

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/

CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar, o benefício Pensão por Morte do servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena ELIO RIBEIRO DO CARMO, aposentado por idade e tempo de contribuição nas regras do Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o Art.35 da Lei 1963/2006 em 01/08/2018, matrícula 363, portador do RG nº. 000835434 SESDEC/RO e do CPF nº. 561.999.021-49, falecido em 18 de dezembro de 2023, à dependente legalmente habilitada, na qualidade de cônjuge conforme certidão de casamento nº. 062406 01 55 1976 2 00001 102 0000054 37, MARIA ELZA MOREIRA CARMO, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 000677181 SSP/MS e do CPF nº 470.562.072-00, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II "a", 25 I, 26 I, 28 IV "c-6" e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 001/2024 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 004/2024.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70%(setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 100% para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos aos servidores na ativa, ou seja, paridade com os servidores ativos nos termos do parágrafo único do Art.35 Lei 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 18 de dezembro de 2023, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 396/2018/DB/IPMV de 30/08/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de janeiro de 2024

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

### PORTARIA Nº. 005/2024/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LORENI GROSELLI"

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LORENI GROSELLI, brasileira, união estável, servidora pública municipal, matrícula 5024, portadora do RG nº. 459292 SSP/RO e do CPF nº. 316.673.332-91, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "G", Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme processo de nº. 151/2023/IPMV e parecer jurídico nº 002/2024 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05 de julho de 2005, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 36 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem

por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 36 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de janeiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº. 006/2024/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA RITA MARTA CORRÊIA"

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA MARTA CORRÊIA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, matrícula 2272, portadora do RG nº. 375.204 SSP/RO e do CPF nº. 326.031.772-49, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "G", Referência XIV, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, conforme processo de nº. 141/2023/IPMV e parecer jurídico nº 003/2024 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05 de julho de 2005, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 36 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 36 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de janeiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº. 007/2024/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MARCIA DE MATTOS GOLINELI"

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso

VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARCIA DE MATTOS GOLINELI, brasileira, união estável, servidora pública municipal, matrícula 4266, portadora do RG nº. 12.970.111 SSP/SP e do CPF nº 029.857.698-84, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, Classe "D", Referência VI, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS - 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 160/2023/IPMV e parecer jurídico nº004/2024, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de janeiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº. 008/2024/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ANA MARIA GONÇALVES VIANA BARBOSA"

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA MARIA GONÇALVES VIANA BARBOSA, brasileira, viúva, servidora pública municipal, matrícula 3823, portadora do RG nº. 804.138 SSP/PB e do CPF nº. 354.510.254-87, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, Classe "D", Referência VI, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 161/2023/IPMV e parecer jurídico nº 005/2024 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 10 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de janeiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2022/CAF/IPMV

**PORTARIA N°. 009/2024/GP/IPMV**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA GEOVANA APARECIDA MACIEL PEREIRA"**

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora GEOVANA APARECIDA MACIEL PEREIRA, brasileira, casada, matrícula 2371, portadora do RG nº. 405187 SESDEC/RO e do CPF nº. 385.509.202-82, servidora pública municipal efetiva no cargo de BIOQUÍMICO, Classe "D", Referência VII, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 05/2024/IPMV e parecer nº006/2024 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais com base de cálculo no último salário de contribuição, nos termos do § 1º do Art. nº. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do E.C70/2012, ou seja, reajuste com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 19 de janeiro de 2024 - data do laudo médico pericial, de acordo com o §7º do Art.14 da Lei 5025/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de janeiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2022/CAF/IPMV



Nº 3906

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 29.01.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br/

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 023, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS ALVES DA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO que o fiscal de contrato Silviney Caetano encontra-se em gozo de férias no período de 15 de janeiro a 3 de fevereiro de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS ALVES DA SILVA, matrícula 400061, como Fiscal do Contrato de serviços de limpeza prestado pela Empresa Multi Limpe - Limpeza e Dedetização LTDA ME, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 18/2021 aferido com nível de MUITO ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**